LEI Nº3.698, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.010.

(Projeto de Lei do Executivo nº025/2010, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

ALTERA O § 2º DO ART. 5º, DA LEI Nº3.473, DE 29 DE MAIO DE 2.009, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º, do art. 5º, da Lei nº3.473, de 29 de maio de 2.009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º
.....

§ 2º - À diretoria será permitida uma única reeleição, não se admitindo prorrogação de mandato.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de setembro de 2.010.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS MG
PROTOCOLADO
EM 25 JAN. 2011
Nº 079
ASSINATURA

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS